

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada em serviço de **BUFFET**, para a realização da **1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, com o Tema: “Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação”** que acontecerá no dia **11/06/2025** e da **11ª Conferência Municipal da Assistência Social, com o Tema: “20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência”** que acontecerá dia **01/07/2025**, realizadas pelo Conselho Municipal da Pessoa Idosa e pelo Conselho Municipal de Assistência Social, junto ao Fundo Municipal da Pessoa Idosa e ao fundo Municipal de Assistência Social de Nerópolis-GO.

LOTE 1 - CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QTD.
1	PAINEL DE FUNDO RETANGULAR 5 METROS	UND	01
2	ARRANJO DE FLORES NATURAIS E ARTIFICIAIS	UND	03
3	MESA DE APOIO REDONDA 1,20 DIAMETRO COM FORRO	UND	01
4	MESA DE AUTORIDADE MADEIRA RETANGULAR 2,40 METROS, PÉ DE FERRO COM CAPA	UND	01
5	CADEIRAS PARA AUDITORIO BRANCA DE PLASTICO COM CAPA PALHA	UND	80
6	Mesa de convidados de tampão, podendo ser redonda e/ou quadrada, forradas com toalhas de mesa nobre, com capacidade para 80 (oitenta) pessoas, com cadeiras brancas confeccionadas em plástico devidamente encapadas. Mesa posta para todos os convidados com (Sousplat, Guardanapos em tecido, Prato de Jantar, Talheres e Taças); Rechaud para servir; Travessas (Podendo ser de vidro, cristal, alumínio ou inox); Pegadores e colheres; Jarras (Podendo ser de vidro, cristal ou alumínio inox);	UND	15
7	APARADOR DE COMIDA 3 METROS COM FORRO E ARANJO CENTRAL	UND	1
8	- CAFÉ DA MANHA, (PÃO DE QUEIJO, PÃO FRANCÊS, BISCOITO, ROSQUINHA, BOLO DE FUBÁ, BOLO DE LARANJA, ENROLADINHO DE QUEIJO, BROA DE DOCE, MUÇARELA, PRESUNTO, CAFÉ, LEITE). - ALMOÇO (ARROZ BRANCO, FEIJÃO MOLEQUE, ROCAMBOLE DE FRANGO, CARNE AO MOLHO MADEIRA, SALADA DE MACARRÃO, MIX DE FOLHAS) - LANCHE (SALGADOS VARIADOS) - BEBIDAS: REFRIGERANTES, SUCOS DE UVA E DE CAJU, ÁGUA a vontade). - PARA 80 PESSOAS	UND	1

Tauanne

LOTE 2 - CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

TEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD.
1	PAINEL DE FUNDO RETANGULAR 5 METROS	UND	01
2	ARRANJO DE FLORES NATURAIS E ARTIFICIAIS	UND	03
3	MESA DE APOIO REDONDA 1,20 DIAMETRO COM FORRO	UND	01
4	MESA DE AUTORIDADE MADEIRA RETANGULAR 2,40 METROS, PÉ DE FERRO COM CAPA	UND	01
5	CADEIRAS PARA AUDITORIO BRANCA DE PLASTICO COM CAPA PALHA	UND	80
6	Mesa de convidados de tampão, podendo ser redonda e/ou quadrada, forradas com toalhas de mesa nobre, com capacidade para 80 (oitenta) pessoas, com cadeiras brancas confeccionadas em plástico devidamente encapadas. Mesa posta para todos os convidados com (Sousplat, Guardanapos em tecido, Prato de Jantar, Talheres e Taças); Rechaud para servir; Travessas (Podendo ser de vidro, cristal, alumínio ou inox); Pegadores e colheres; Jarras (Podendo ser de vidro, cristal ou alumínio inox);	UND	15
7	APARADOR DE COMIDA 3 METROS COM FORRO E ARANJO CENTRAL	UND	1
8	• CAFÉ DA MANHA, (PÃO DE QUEIJO, PÃO FRANCÊS, BISCOITO, ROSQUINHA, BOLO DE FUBÁ, BOLO DE LARANJA, ENROLADINHO DE QUEIJO, BROA DE DOCE, MUÇARELA, PRESUNTO, CAFÉ, LEITE). • ALMOÇO (ARROZ BRANCO, FEIJÃO MOLEQUE, ROCAMBOLE DE FRANGO, CARNE AO MOLHO MADEIRA, SALADA DE MACARRÃO, MIX DE FOLHAS) • LANCHE (SALGADOS VARIADOS) • BEBIDAS: REFRIGERANTES, SUCOS DE UVA E DE CAJU, ÁGUA a vontade). • PARA 80 PESSOAS	UND	1

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação de empresa especializada em serviço de **BUFFET** para a 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e para 11ª Conferência Municipal da Assistência Social, se faz necessário pois é um espaço de debate e formulação de políticas públicas para o Sistema Único de Assistência Social.

2.2 Diante do exposto fica evidenciado a necessidade da Contratação de empresa especializada em serviço de **BUFFET**, para a realização da **1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, que acontecerá no dia 11/06/2025 e da 11ª Conferência Municipal da Assistência Social, que acontecerá dia 01/07/2025.**

2.3. A 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa constitui-se em instância de participação social que tem por atribuição a avaliação da política pública voltada a pessoa idosa, na busca de promover ações que visem a superação de barreiras para uma velhice digna e saudável, proteção dos direitos e cidadania da pessoa idosa. A Conferência

Tiaonina

Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa tem por objetivo analisar, propor e deliberar com base na avaliação local, reconhecendo a corresponsabilidade de cada ente federado, e eleger Delegados(as) para 6ª Conferência Estadual nos termos da Portaria nº 1.593, de 26 de dezembro de 2024.

2.4. Com o tema central “20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência”, a 11ª Conferência Municipal de Assistência Social de Nerópolis, emerge como instância de deliberação pública para a reafirmação da política pública de assistência social e do seu modelo de organização e gestão, onde será possível avaliar os avanços e desafios do SUAS a partir da organização do II Plano Decenal da Assistência Social (2016-2026). Este movimento deve estar alinhado às deliberações prioritárias das conferências, aos dados e estatísticas sociais, econômicas, ambientais e aos estudos da vigilância socioassistencial, visando a universalização dos serviços socioassistenciais, a garantia de um financiamento equitativo e a promoção de ações que assegurem a dignidade de cidadãos/ãos historicamente expostos à desproteção social e à exclusão. Trata-se de um processo de reafirmação do controle social, do exercício de democracia participativa e de deliberação pública, ao promover diálogos, afirmar o compromisso do Estado com a justiça social, a equidade e a proteção dos direitos socioassistenciais, tendo o SUAS como instrumento essencial de combate às desigualdades e garantia de proteção social. O SUAS, desde sua instituição, vem alicerçando as bases para garantir segurança de renda, de acolhida, convivência familiar e comunitária, autonomia, apoio e auxílio para milhões de brasileiras/os. As conferências convidam todas/os as/os participantes a refletirem sobre o papel do SUAS no enfrentamento das desigualdades e na construção de um país solidário, reafirmando o compromisso com a inclusão e a dignidade de todas as pessoas.

3. DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1 A quantidade estimada foi elaborada de acordo com a demanda das conferências anteriores.

3.2 A realização dos serviços para a 1ª **Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa**, se dará na Cidade de Nerópolis, no Salão Paroquial dia 11 de Junho de 2025 das 07:30h às 17h. Já os serviços para a 11ª **Conferência Municipal da Assistência Social**, se dará na Cidade de Nerópolis, no Salão Paroquial dia 01 de Julho de 2025 das 07:30h às 17h.

3.3 Será de responsabilidade da contratada: operacionalização e execução de todas as etapas da produção, transporte e distribuição de forma segura, segundo a legislação, normatizações técnicas vigentes e as demais condições previstas.

3.4 A entrega deverá ser realizada no quantitativo total do item descrito no item 1 deste documento.

3.5 . Do dia e horário dos eventos:

3.6. O Buffet será realizado estimando atender a quantidade de pessoa informado neste

Tiaunne

Termo de Referência, contudo poderá haver convidados extra;

3.7. O serviço de montagem das mesas e pratarias deverão estar prontos com até 01 (uma) hora de antecedência do horário de início do evento;

3.8. Todos os alimentos e bebidas a serem servidos no evento, ainda que necessitem de posterior preparo e higienização, deverão estar no local de realização do evento 60 (sessenta) minutos antes do horário designado para seu início;

3.9. Os alimentos e as bebidas deverão ser servidos em temperatura adequada e indicada para o consumo.

3.9.1. As bebidas não poderão ser servidas em temperatura natural salvo solicitação específica do convidado.

3.10. Os produtos deverão ser de primeira qualidade e serem preparados nos mais altos padrões de qualidade e higiene;

3.11. CONTRATADA deverá zelar e garantir a qualidade dos alimentos e bebidas a serem servidos, obrigando-se a substituir aquele que apresentar impropriedades e vícios, no prazo máximo de uma hora, contados da notificação efetuada pelo Gestor do contrato;

3.11.1. Todos os alimentos, fornecidos pela CONTRATADA, ainda que necessitem de processamento, preparo ou higienização deverão ser transportados em veículo apropriado e entregues no local do evento;

3.12. Garçons deverão estar corretos e uniformemente vestidos com aparência asseada e barbeados e cabelos presos (com redinha de cabelo).

3.13. Garçons deverão movimentar-se com organização, educação, eficiência, segurança e discrição.

3.14. A quantidade de alimentos e bebidas a serem servidos nos eventos devem estar adequadas ao número de convidados estimados para o evento, não devendo, portanto, ser excessiva nem tampouco denotar escassez.

3.15. Todos os preparativos necessários devem estar concluídos no horário marcado para a realização do evento, evitando-se atrasos e outros transtornos;

3.16. Os alimentos deverão ser preparados na cozinha da CONTRATADA com a utilização de matéria-prima e insumos de primeira qualidade, sendo admitida a utilização de alguns produtos semielaborados, considerados essenciais ao processo;

3.17. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente a legislação sanitária e as normas regulamentares sobre higiene, medicina e segurança do trabalho emanado pelos órgãos públicos competentes. Em caso de interdição das instalações próprias da CONTRATADA, em decorrência de eventual auto de infração, o contrato poderá ser rescindido de pleno direito;

3.18. A CONTRATADA deverá dispor e montar as mesas com toalhas bem passadas, aparadores, pratos, copos, talheres e demais apetrechos de qualidade e perfeitamente limpos e higienizados;

3.20. CONTRATANTE se reserva o direito de REJEITAR O PEDIDO no todo ou em partes, caso este esteja em desacordo com a Ordem de Fornecimento, tanto na sua quantidade quanto da sua qualidade, onde será notificada a CONTRATADA.

3.21 Os produtos serão recebidos:

Tiaunne

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

3.22 Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.23 O recebimento do produto é de inteira responsabilidade do FISCAL do contrato, a ser indicado mediante Portaria Municipal oportunamente anexada ao Termo Contratual;

3.23.1. Em caso de desacordo, o Fiscal do contrato deverá elaborar Relatório informando os motivos que levaram para o não recebimento dos serviços, sendo que nesse caso a contratada deverá ser notificada para que refaça os serviços, sem ônus para a Administração Pública.

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do contratante.

4.2. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das certidões negativas que:

4.2.1. Comprovante de regularidade perante a Fazenda Pública Federal;

4.2.2. Comprovante de regularidade perante a Fazenda Pública Estadual;

4.2.3. Comprovante de regularidade municipal da empresa contratada;

4.2.4. Comprovante de regularidade Fundo de Garantia do Tempo de serviço (FGTS);

4.2.5. Comprovante de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

4.3. O pagamento será efetuado pela contratante no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da data do recebimento definitivo pela Secretaria Municipal de Assistência Social, e será feito mediante Ordem Bancária para crédito nas contas correntes das empresas contratadas, no domicílio bancário por ela expressamente informado.

5. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do fornecimento dos produtos e, ainda:

5.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Tauanne

5.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério do Município de Nerópolis, reparar, corrigir, remover ou reconstruir às suas expensas o serviço com defeitos e/ou rejeitado, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas;

5.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o início da solicitação dos produtos, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, carretos, carga, descarga, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham incidir na prestação de serviços;

5.8. Responder pela qualidade dos serviços/produtos oferecidos, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam, bem como pelos eventuais atrasos.

5.9. O fornecedor fica nos termos de conformidade com o art. 125 da Lei nº 14.133 de 2021, obrigado a aceitar os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) que se fizerem necessários.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Acompanhar e fiscalizar a execução da aquisição, formalizada por meio de Nota de Empenho, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura, a efetiva prestação dos serviços;

6.2. Efetuar os pagamentos por meio de ordem bancária, até o 30º (trigésimo) dia após a data da efetiva prestação do serviço, observando-se, antes do pagamento, a atestação da Nota Fiscal, e demais exigências da legislação vigente;

6.3. Devolver, com a devida justificativa, os objetos entregues fora das especificações;

6.4. Propiciar à Contratada todas as facilidades de acesso aos locais onde serão entregues os produtos;

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DO PREÇO

7.1. O embasamento legal da presente contratação direta, é por dispensa de licitação, fundamentada no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021, alterada pelo Decreto federal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, que diz ser dispensável a licitação para contratação que envolva valores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Tranome

7.2. O preço estimado para a referida prestação dos serviços não poderá ultrapassar os valores permitidos pelo Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, alterada pelo Decreto Federal nº 12.343/2024;

7.4. Os serviços deverão ser realizados junto a empresas do ramo objeto desta contratação;

7.5. O preço deverá ser cotado considerando-se quaisquer valores gastos ou despesas, seguro, transportes, tributos e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem na execução dos serviços.

8. FORMA DE CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 que culminará com a seleção da proposta de menor preço Global, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência quanto às especificações do objeto.

8.2. Nos termos do art.40,§3º da Lei Federal 14.133/21 o parcelamento da contratação não demonstra viabilidade, considerando a essência do serviço tendo em vista que o parcelamento dos serviços podem acarretar prejuízos quanto a montagem do espaço e demais serviços necessários.

9. DAS SANÇÕES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do fornecimento a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao contratado, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades previstas nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/2021:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multa;

9.1.3. Impedimento de licitar e contratar;

9.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

9.2. A sanção prevista no inciso I, do caput do art. 156, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I, do caput do art. 155, desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

9.3. A sanção prevista no inciso II, do caput do art. 156, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será

Travome

aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

9.4.A sanção prevista no inciso II, do caput do art. 156, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput, do art. 155, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3(três) anos;

9.5.A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII,IX,X,XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III,IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art.156, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6(seis)anos.

9.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput. do art. 156,poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, do caput do mesmo artigo.

9.7. Na aplicação da sanção prevista no inciso II, do caput do art. 156, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1.O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Gestor/Fiscal do contrato ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

10.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

Tauano

10.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

10.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

10.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

10.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

10.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa.

11. DEMOSTRATIVO DE VALORES E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR

11.1. A pesquisa de valores foi realizada junto a três empresas do ramo, afim de verificar os valores praticados pelas mesmas, justifica-se a escolha dos fornecedores por ser empresas conhecidas, e por ter toda documentação exigida, na ocasião verificou a possibilidade de contratação via dispensa de licitação, considerando os termos do art.75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, visto que após a pesquisa de preços verificou que as empresas apresentam valores compatíveis com a dispensa.

11.2. Considerando a necessidade de conter no Termo de Referência o critério de seleção do prestador, nos termos do art.6º, inc. XXIII, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo como referência o Art.33, inc. I do mesmo diploma legal.

Tauanne Nayara Ferreira Alves
Superintendente de Programas Sociais
DECRETO 009/2025

Nerópolis, 19 de Maio de 2025.



Tauanne Nayara Ferreira Alves
Superintendente de Programas Sociais